

Vier

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= AUTOGRAFO Nº863 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a delimitar o perímetro urbano da cidade de Cordeirópolis, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte inseparável desta lei, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco "0" (zero) colocada na divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: - Horte Florestal da Ferreiria Paulista SA- Fepasa; Hilar e João Carren, daí segue até o marco "5" (cinco) em linha reta, fazendo divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: Horte Florestal da Fepasa e João Carren, segue daí, em linha reta até atingir o marco "6" (seis) atravessando propriedades que constam pertencer aos seguintes: João Gamba rette; Espólio de José Corte; e Luiz Videretti, segue daí em linha reta até atingir o marco "7" (sete) atravessando terras que constam pertencer a Zeraide Aparecida Messarelli, segue daí, em linha reta, até atingir o marco "8", passando pela estrada que demanda para a sede do Horte Flores tal que consta pertencer a Fepasa, perfazendo 1.324,00ml. (metros lineares) rumo 82º SE (entende-se do marco "0" (zero) ao marco "8"); daí segue virando-se à direita, seguindo em linha reta, até atingir o marco "9" (nove), passando pela estrada municipal, que demanda para o Bairro do Barro Preto, atravessando terras que constam pertencer aos seguintes: Antonio Genezelli; Antonio Marsela e outros; Fepasa; Antônio Killer e outros; e Joaquim Teixeira Vascencellos, abrangendo os marcos "10" (dez), "11" (onze) e "12" (doze), sempre em linha reta, segue daí, ainda em linha reta, até atingir o marco "13" (treze), atravessando propriedade que consta pertencer a Francisco Corte e outros; daí segue, em linha reta, abrangendo os marcos "14" (quatorze) e "15" (quinze), até atingir o marco "16" (dezesseis) atravessando propriedade que consta pertencer a João Taveloni; perfazendo 1.616,10 ml (metros lineares) rumo 35º 40' SE (entende-se do marco "8" ao marco "16") daí segue, virando-se à direita, até atingir o marco "17" (dezessete), tendo como divisa ao lado esquerdo: Irmãos Zorzo, e ao lado direito: João Taveloni (proprietários cujas terras constam pertencer); daí segue, em linha reta, até atingir o marco "18" (dezoito) atravessando a estrada estadual que demanda para o Bairro do Cascalho neste município; daí segue em linha reta, até atingir o marco "19" (dezenove), fazendo divisa com propriedade que consta pertencer a Irmãos Zorzo, do lado direito; e do lado esquerdo, com propriedade que consta pertencer a Irmãos Zorzo e outros, daí segue, até atingir o marco "20" (vinte), em linha reta, fazendo divisa do lado direito com propriedades que constam pertencer aos seguintes: - Irmãos Zorzo e Angelo Zaia; lado esquerdo com os seguintes: - Herminia Aparecida Freitas Fragalhoto; Geraldo de Freitas e outros; Geraldo de Freitas, Manoel de Quintal e Irmãos Zorzo; daí segue, em linha reta, virando-se à esquerda, tem-se a divisa com propriedade que consta pertencer a Irmãos Zorzo, virando-se à direita tem-se a divisa com propriedade que consta pertencer a Angelo Zaia, até atingir o marco "21" (vinte e um) perfazendo 790,80 ml (metros lineares) rumo 15º 30' SO; daí segue, virando-se p/ a esquerda, em linha reta até atingir o marco "22" (vinte e dois) atravessando propriedade que consta pertencer a Irmãos Zorzo, perfazendo 160,00 ml (metros lineares) rumo 7º

continuação

SE; daí segue, rumo $182^{\circ} 30'$ SO, abrangendo os marcos "23" (vinte e três) e "24" (vinte e quatro), até atingir o marco "25" (vinte e cinco) atravessando propriedade que consta pertencer a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João SA. perfazendo 550,00 ml. (tres lineares), daí segue virando-se as direita, em linha reta, abrangendo os marcos "26", "27", "28", "29", "30", até atingir o marco "31" (trinta e um) considerando-se a cerca do DER. (Departamento de Estradas de Rodagem) lado direito, sentido Limeira - Rio Claro, perfazendo 3.304,00 ml. (metros lineares), rumo $562^{\circ} 30'$ NO; daí segue, virando-se as direita, até atingir o marco "3" (tres) fazendo divisa com propriedade que consta pertencer a Cerâmica Rocha, do lado esquerdo, e do lado direito com propriedade que consta pertencer a José Angelo Garcia, atravessando a estrada que de manda para a Cerâmica do mesmo nome; daí segue, em linha reta, até atingir o marco "2" (dois) fazendo divisa c/ propriedades que constam pertencer aos seguintes: Lado direito, com Nelson Letizio, lado esquerdo, com Humberto Milani e Guilherme Espanhol, atravessa propriedade da Fepasa, João Carren e propriedade do Estado (estrada Cordeirópolis-Santa Gertrudes) faz ainda divisa (pequena parte) do lado direito com Pedro Carren e outros, e do lado esquerdo com o Hilar; daí segue, em linha reta, abrangendo o marco "1" (um) até atingir o marco "0" (zero) fazendo divisa do lado direito com Pedro Carren e outros, e do lado esquerdo com "Hilar", perfazendo 981,00 ml (metros lineares) rumo 392° SO (entende-se do marco "31" ao marco "0" (zero) fechando-se assim, o perímetro da poligonal que abrange a Cidade de Cordeirópolis, A Seguir, inicia-se no marco "25" (vinte e cinco), rumo $332^{\circ} 30'$ SO, em linha reta, até atingir o marco "32" (trinta e dois) atravessando faixa de domínio do DER. Departamento de Estradas de Rodagem) perfazendo 50,00 ml (metros lineares) daí segue, ainda em linha reta, rumo $332^{\circ} 30'$ SO, até atingir o marco "33" (trinta e tres) atravessando propriedade que consta pertencer a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João SA. perfazendo 400,00 ml. (metros lineares); daí segue, virando-se as direita, rumo $562^{\circ} 30'$ NO até atingir o marco "34" (trinta e quatro) fazendo divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: atravessa primeiramente a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João SA; Lado direito, com Fazenda ou Companhia Agrícola São Franquino, Fazenda Bombo-cado, Fazenda Ibicaba (Flamínio Levy e outros) e Dr. Cássio de Freitas Levy; Lado esquerdo, com Fazenda São Francisco, Viúva Fernando Levy, Fazenda Ibicaba (Flamínio Levy e outros) e Dr. Cassio Freitas Levy, perfazendo 3.304,00 ml (metros lineares) (entende-se do marco "33" ao marco "34") daí segue, virando-se as direita, em linha reta, até atingir o marco "35" (trinta e cinco) atravessando propriedade que consta pertencer a Dr. Cassio Freitas Levy, fazendo divisa com as propriedades que constam pertencer aos seguintes: Lado direito, "Levy" e Cândido Avi; Lado esquerdo, Rui R. Rocha; perfazendo 400,00 ml (metros lineares) rumo $332^{\circ} 30'$ NE, segue daí, em linha reta, atravessando a faixa de domínio do DER. (Departamento de Estradas de Rodagem), até atingir o marco "31" (trinta e um), perfazendo 50,00 ml. (metros lineares), rumo $332^{\circ} 30'$ NE, fechando-se assim, o perímetro da segunda poligonal, a qual está incluído o loteamento Jardim Bela Vista.

Parágrafo Único - Deverá também fazer parte integrante da presente lei, o Quadro Demonstrativo de Medições, onde se destacam os pontos, distâncias, azimut, ângulo interno, medições intermediárias, áreas: urbana e rural, para o perfeito entendimento a que se refere o presente artigo, constituindo-se no Anexo I.

Artigo 22 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20. dezembro. 1972.
(a) Cássio Freitas Levy

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MEDIÇÕES

A que se refere o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal sob nº _____ de _____ de 19__.

PONTOS	DISTÂNCIAS	AZIMUT	ÂNGULO INTERNO	MEDIÇÕES INTERMEDIÁRIAS
0 - RE	981,00	39º00' SO	121º00'	0-1-119,40/1-2-57,80/2-3-783,60/3-RE-20,20
0 - 8	1.324,00	82º00' SE	- - - -	0-5-211,40/5-6-647,50/6-7-440,00/7-8-25,10
8 -16	1.616,10	35º40' SE	133º40'	8-9=636,90/9-10=198,80/10-11=132,20/11-12=84,30/12-13=329,00/13-14=98,00/14-15=16,90/15-16=120,00
16-21	790,80	15º30' SO	128º50'	16-17=208,80/17-18=85,60/18-19=114,40/19-20=331,00/20-21=51,00/
21-22	160,00	7º00' SE	202º30'	- - - - -
22-25	550,00	18º30' SO	154º30'	22-23=440,00/23-24=90,00/24-25=20,00/
25-31	3.304,00	56º30' NO	75º00'	25-26=142,20/ 26-27=1.224,80/ 27-28=1.192,00/28-29=280,00/ 29/30=270,00/30-31=195,00.
31-RE	446,00	39º SO	84º30'	
RE-0	981,00	39º SO	- - - -	
25-32	50,00	33º30' SO	- - - -	
32-33	400,00	33º30' SO	90º00'	
33-34	3.304,00	56º30' NO	90º00'	
34-35	400,00	33º30' NE	90º00'	
35-31	50,00	33º30' NE	90º00'	

ÁREAS

Cidade - 651 Ha 46 a 77 ca ou 269,20 Alqueires,
Zona Rural 11.67 Ha 72 a 11 ca ou 4.823,44 Alqueires,
TOTAL DO MUNICÍPIO - 12.324 Ha 18 a 88 ca ou 5.092,64 Alqueires.
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de dezembro de 1972.

Cássio de Freitas Levy
Presidente